

PROAD 21301/2023

Pregão Eletrônico nº 29/2023

Objeto: Internet Móvel 4G

Assunto: Esclarecimentos para a empresa Telefônica S/A -ERRATA – Resposta 4

Campo Grande, 18 de setembro de 2023.

Senhor Pregoeiro,

Trata-se de pedido de esclarecimentos apresentados pela empresa Telefônica Brasil S/A, ao pregão eletrônico nº 29/2023 do TRT24.

Respondemos a seguir os questionamentos de nº 1 a 4.

QUESTIONAMENTO 1:

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço de fornecimento de acesso à internet deverá ser realizado por meio da tecnologia 4G ou superior, com abrangência nacional e cobertura no Estado de Mato Grosso do Sul (MS), sendo obrigatória nos seguintes municípios:

5.1.1. Campo Grande, Dourados, Três Lagoas, Amambai, Aquidauana, Bataguassu, Cassilândia, Chapadão do Sul, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Fatima do Sul, Jardim, Maracaju, Mundo Novo, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã, Ribas do Rio Pardo, Rio Brilhante, São Gabriel do Oeste e Sidrolândia.

Entendemos que o atendimento às localidades citadas deverá ser em conformidade com a regulamentação da ANATEL. Está correto?

Resposta da SETIC: O entendimento está correto, desde que o **serviço de 4G**, pelo menos, seja oferecido em todas as localidades indicadas no Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 2:

5.9. Para cada acesso, deve ser oferecido, mediante comodato, um modem/roteador compatível com a tecnologia ofertada, com conectividade USB, para ser utilizado com computadores e notebooks.

5.9.1. O modem/roteador deve disponibilizar acesso sem fio (wi-fi) para que outros dispositivos possam ter acesso à Internet através dele

Entendemos que o modem USB poderá ser utilizado diretamente via porta USB em dispositivos com sistema operacional Windows 7, 8, 10 e MAC OS X (11 ou superior), Linux (Ubuntu 13.10 ou superior) ou conectado em porta USB para alimentação elétrica com possibilidade de compartilhamento de conexão via interface wifi compatível com o padrão 802.11 b ou g ou n. Está correto?

Resposta da SETIC: As características citadas são bem-vindas, porém, nas especificações do Edital e seus anexos, basta que o Modem tenha função de roteamento por wi-fi, conecte com o computador e/ou notebook via USB e que mantenha a característica principal do serviço, que é fornecer acesso à internet móvel 4G, ou seja, não pode ser do tipo doméstico, fixo.

QUESTIONAMENTO 3:

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 A entrega dos modems e chips, já com a liberação dos acessos à Internet, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias consecutivos a partir da data da assinatura do contrato, no horário das 10h às 16h, em dias úteis da Justiça do Trabalho, no Almoxarifado do TRT da 24ª Região, localizado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP79.031-908, telefone (0xx67) 3316-1830.

7.7 Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega somente poderá ser aceito mediante prévia solicitação escrita, apresentada no prazo de entrega do bem, devidamente acompanhada de documentos comprobatórios dos motivos alegados, podendo a solicitação ser encaminhada por e-mail, mas exclusivamente ao endereço fornecido pelo Gestor/Fiscal do contrato.

7.7.1 A utilização de e-mail para apresentação do pedido de prorrogação não exige a CONTRATADA de protocolizar diretamente os originais no Tribunal, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo de entrega dos materiais/serviços.

[Solicitamos que o prazo de entrega seja de pelo menos 30 dias.](#)

Resposta da SETIC: O prazo não será alterado, visto que já recebemos equipamentos desse tipo com os mesmos prazos, em tempo hábil. Porém, eventual pedido de prorrogação de prazo poderá ser acatado, mediante prévia solicitação escrita, apresentada no prazo de entrega do bem, devidamente acompanhada de documentos comprobatórios dos motivos alegados, podendo a solicitação ser encaminhada por e-mail, mas exclusivamente ao endereço fornecido pelo Gestor/Fiscal do contrato, conforme previsto no item 7.7 do Termo de Referência. Dessa forma, o pedido não deve ser acatado.

QUESTIONAMENTO 4:

12 DA GARANTIA E ATENDIMENTO TÉCNICO

12.1 O prazo de garantia para os materiais, contra defeito de fabricação (chips e modems), sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, se estenderá por toda a vigência do contrato.

[O prazo de contrato é de 30 meses conforme item 4.2 do Termo de Referência, e a garantia do fabricante é de 12 meses. Solicitamos que este item seja alterado para garantia de 12 meses ou que seja incluído no edital percentual de backup de equipamentos.](#)

Resposta da SETIC: Por serem equipamentos cedidos em comodato, a propriedade é da **Contratada**, que deve acionar o fabricante, produtor, importador ou qualquer outro que julgue necessário. O prazo dado é para restabelecimento do serviço contratado, que pode ser até pelo envio de um novo aparelho e/ou chip. As intervenções solicitadas pelo TRT24 serão em casos de não funcionamento ou mau funcionamento, sejam dos aparelhos ou dos chips. Casos de extravio, roubo, furto e mau uso, serão da responsabilidade do servidor ou magistrado que detém sua posse, para repor ao TRT24 o objeto faltante. Historicamente, em contratações passadas, não tivemos problemas com substituições dos modems cedidos em comodato, visto que a empresa mandava modems novos de tempos em tempos. A empresa à época até enviou alguns chips sobressalentes, que podiam ser ativados a pedido do TRT24 em substituição a uma das linhas contratadas, em caso de mau ou não funcionamento.

A empresa Telefônica, pelo seu porte, deve ter mais elementos que o próprio TRT24 para calcular os riscos da contratação. Esses riscos podem ser minimizados com o fornecimento de aparelhos de boa qualidade e eventual envio de modems e chips sobressalentes, cujo percentual deve ficar a seu critério. Os custos totais, que incluem aqueles adotados para mitigar os riscos, devem constar dos valores apresentados em sua proposta.

Dessa forma, o pedido não deve ser acatado.

Atenciosamente,

Gleison Amaral dos Santos
Chefe do Setor de Apoio a Contratações de TIC
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações